



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

DECRETO Nº 7321/2018

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no Artigo 69, inciso XXII; CONSIDERANDO a necessidade de realização de acompanhamento das ações e eventos necessários à elaboração do Plano Diretor Participativo em cumprimento da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião será constituída e subdividida em Mesa Executiva de Planejamento, Mesa Técnica, e Mesa de Apoio Operacional, que se reunirão sempre que convocados, até a finalização dos trabalhos.

§ 1º - A Mesa Executiva de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

Cesar Arnaldo Zimmer – Chefe de Gabinete

Mateus Draxler Damazio – Secretário/Secretaria Municipal de Planejamento;

Joana Flávia de Souza Borges – Secretária/ Secretaria de Urbanismo ;

Núbia dos Anjos – Secretária Adjunta/ Secretaria de Assuntos Jurídicos;

Márcio Eduardo Figueiredo Ribeiro – Diretor de Departamento de Obras/Secretaria de Obras;

Heleonora Lopes Arruda – Chefe de Divisão de Projetos e Convênios/Secretaria de Meio Ambiente;

Silas Sores Canholi – Chefe de Divisão de Mobilidade Urbana/Secretaria de Urbanismo.

§ 2º - A Mesa Técnica será constituída de todos os Secretários Municipais e os técnicos das referidas secretarias, bem como do Diretor de Departamento da Defesa Civil e do Presidente da Fundação Cultural e Educacional Deodato Santana e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, abaixo indicados, e de profissionais técnicos contratados e colaboradores, incumbidos de realizar estudos e diagnósticos específicos:

Auracy Mansano Filho – Secretário/Secretaria de Meio Ambiente;

Ulisses Moreira Filho – Secretário/Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

Luis Eduardo Bezerra de Araújo – Secretário/Secretaria de Obras;

Rogéria de Oliveira Freitas – Secretária/Secretaria de Desenvolvimento Social;

Ercílio de Souza – Secretário/Secretaria da Pessoa com Deficiência e Idoso;

Luis Carlos Biondi – Secretário/Secretaria da Administração;

Luis Carlos de Carvalho – Secretário/Secretário de Governo;

Luis Felipe da Silva Lobato – Secretário/Secretário de Assuntos Jurídicos;

Philipe Gaian Garibaldi Marmo – Secretário/Secretaria de Esportes;

Fábio Aranha – Secretário/Secretaria da Educação;

Wilmar Ribeiro do Prado – Secretário/Secretaria da Saúde;

Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Diretor Presidente/Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Gelson Aniceto de Souza – Secretário/Secretaria de Serviços Públicos;

Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi – Secretária/Secretaria de Turismo;

Cristiano Teixeira Ribeiro – Diretor Presidente/Presidente da Fundação Cultural e Educacional Deodato Santana;

Emerson Elias – Secretário/Secretaria de Segurança;

Ricardo Cardoso dos Santos – Diretor de Departamento da Defesa Civil/Secretaria de Segurança.

§ 3º - A Mesa de Apoio Operacional será composta de até 03 (três) servidores municipais indicados pela Mesa Técnica, que tenham atribuições de realizar serviços operacionais e administrativos em apoio aos eventos do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.

§ 4º - A composição acima será de acordo com a disponibilidade de cada Secretaria.

Art. 3º. A Comissão ora instituída tem por objetivo executar ações voltadas ao acompanhamento da elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião, com plena observância a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e demais legislações pertinentes, em vigor.

Art. 4º. Qualquer atuação de órgãos ou entidades públicas e privadas citadas neste decreto serão sempre em regime de cooperação e considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018.

São Sebastião, 05 de novembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7361/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 9700/2018, de 24 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/11/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ADRIANE APARECIDA CAMARGO KERR, matrícula nº 2932-7, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 10 de agosto de 1992.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7362/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 5891/2018, de 22 de maio de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 05/09/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor AMAURI FERREIRA DE MORAES, matrícula nº 3197-6, no cargo de Fiscal de Obras, Referência 10 “J”, admitido em 24 de junho de 1993.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7363/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11415/2018, de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ANTONIO DELMAR GOMES DE NE, matrícula nº 1861-9, no cargo de Mecânico, Referência 8 “J”, admitido em 07 de março de 1988.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7364/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 008984/2018, de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item “b” da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor FELIX REINALDO TEIXEIRA PLASTINO, matrícula nº 6462-9, no cargo de Médico 40 hs, Referência 22 “B”, admitido em 31 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos proporcionais calculado pelas médias das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7365/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 007668/2018, de 06 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 05/09/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2º Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora IOLANDA MARIA DA COSTA NUNES, matrícula nº 1797-3, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 04 de fevereiro de 1988.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7366/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10251/2018, de 10 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/11/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 3027-9, no cargo de Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente, Referência 10 “J”, admitido em 04 de novembro de 1992.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7367/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10599/2018, de 17 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/11/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARIA DO CARMO FERREIRA, matrícula nº 3903-9, no cargo de Pajem, Referência 4 “J”, admitida em 01 de março de 1996.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

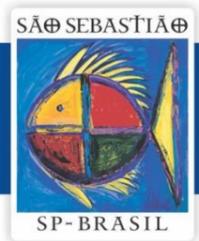
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.
São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7368/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11197/2018, de 28 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2º Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARIA JOSE RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 2423-6, no cargo de Gari, Referência 1 “J”, admitida em 04 de junho de 1990.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.
São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7369/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4606/2018, de 19 de abril de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/11/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor MAURICIO MONTENEGRO NUNES, matrícula nº 6475-0, no cargo de Medico 40h, Referência 22 “B”, admitido em 20 de novembro de 2012.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculado pela média de 80% das maiores contribuições, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7370/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 9624/2018, de 23 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/11/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3º Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ORLANDO EDUARDO DE MORAES FILHO, matrícula nº 3284-0, no cargo de Motorista, Referência 06 “J”, admitido em 13 de dezembro de 1993.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7371/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 9880/2018, de 30 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item “b” da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor RAIMUNDO JOSE GONÇALVES MENESES, matrícula nº 5596-4, no cargo de Professor de Educação Básica II, Referência 9 “E”, admitido em 18 de fevereiro de 2002.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos proporcionais calculados pela média das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7372/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10887/2018, de 24 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/11/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2º Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora VALDETE FRAQUINE DE CAMPOS, matrícula nº 2715-4, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 03 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7373/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10966/2018, de 24 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item “b” da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora YARA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 6527-7, no cargo de Psicóloga 40h, Referência 20 “B”, admitida em 11 de julho de 2013.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculado pela média das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2019.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7377/2018

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº11721/2018 de 15 de outubro de 2018, requerido por RODRIGO TUNES TRINDADE FILHO, que solicita benefício de pensão por óbito em 07/05/2018 da servidora aposentada ANDREIA IAHN GONÇALVES.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado PENSIONISTA, nos termos da Lei, o Sr. RODRIGO TUDES TRINDADE FILHO, na condição de filho.

Artigo 2º. Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculando sobre a última base de contribuição previdenciária da servidora falecida conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7378/2018

“Dispõe sobre a exclusão e substituição de membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7321/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. A exclusão dos membros Cesar Arnaldo Zimmer e Silas Soares Canholi da Mesa Executiva de Planejamento;

Art. 2º. A substituição do membro Auracy Mansano Filho pelo membro Cesar Arnaldo Zimmer – Secretário/Secretaria de Meio Ambiente e do membro Ulisses Moreira Filho pelo membro José Augusto de Carvalho Mello - Secretário/Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, na Mesa Técnica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O Nº 7379/2018

“Declara reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área localizada na Avenida Paquetá, Núcleo “Sertão de Maresias”, bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

D E C R E T A:

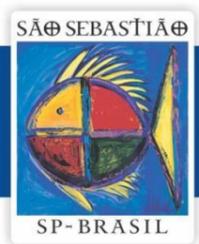
Artigo 1º - Fica reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área a seguir indicada na Avenida Paquetá núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.675 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I) Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.368.965,068 m e E: 443.379,595 m, na lateral da Faixa de Domínio da Petrobrás – São Sebastião – Cubatão, na divisa com área de Marcus Augusto Capani e outro, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.369.204,334 m e E: 443.392,399 m, com azimute de 3º03’48” e distância de 239,61m agora confrontando com Marcus Augusto Capani e outro; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.369.062,738 m e E: 443.678,809 m, com azimute de 116º18’26” e distância de 319,50m agora confrontando com Área Remanescente de Alexandre Birmoser; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.368.915,628 m e E: 443.662,598 m, com azimute de 186º17’19” e distância de 148,00m agora confrontando com Vagner Pavanello e outros, Maria Regina de Souza, Maurício Bonanata da Rocha, Ricardo Trindade, Marcos Aurélio Pereira, Peter Pestalozzi, Hugo Daniel Jastreb e Francisco Mauricio da Silva; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.368.897,338 m e E: 443.507,238 m, com distância de 158,47m pela lateral do córrego que cruza a Avenida Paquetá; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.368.965,068 m e E: 443.379,595 m, com azimute de 297º57’05” e distância de 144,50m pela lateral da



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

Faixa de Domínio da Petrobrás – São Sebastião – Cubatão. O perímetro acima descrito encerra uma área de 62.146,70 m².

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto deste decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7380/2018

"Dispõe sobre o Chamamento Público para seleção de construtora, cadastrada junto à Caixa Econômica Federal, para implantação do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida no Município de São Sebastião e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária autorizada a promover Chamamento Público para a seleção de empresa visando à construção de moradias populares no âmbito do Programa instituído pelo Governo Federal denominado "Minha Casa Minha Vida".

Artigo 2º - O Chamamento Público deverá ser processado e avaliado por Comissão Especial para esta finalidade, a qual deverá ser nomeada por portaria do Prefeito.

Artigo 3º - O Edital do Chamamento estipulará as regras para a seleção da empresa construtora, segundo critérios exigidos pela Caixa Econômica Federal, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Artigo 4º - O extrato do edital de Chamamento Público deverá ser publicado em jornal local de grande circulação e no site oficial da Prefeitura (Diário eletrônico).

Artigo 5º - O prazo para chamamento público será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, desde que devidamente justificado, até a escolha final do projeto de construção nos termos previstos no Edital de Chamamento que será publicado oportunamente.

Artigo 6º - Os critérios de escolha da empresa construtora deverão ser objetivos e todos os atos do procedimento de seleção deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que deverá fazer a divulgação dos resultados.

Artigo 7º - A celebração do termo de contrato e a execução do projeto serão de responsabilidade da Caixa Econômica Federal e da empresa selecionada.

Artigo 8º - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, ao Edital do Chamamento Público de que trata este Decreto as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme previsto em seu artigo 116.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7381/2018

"Autoriza servidor municipal a assinar cheques e realizar transferências bancárias."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados a assinarem cheques e realizar transferências bancárias, sem a necessidade da assinatura com o Chefe do Poder executivo no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Rogéria de Oliveira Freitas / CPF nº 294.368.068-09

Secretária Interina da Secretaria da Fazenda

Márcio de Freitas Jorge / CPF nº 132.090.218-99

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Ricardo Francelino da Silva / CPF nº 351.415.848-79

Diretor de Departamento Financeiro da Secretaria da Fazenda

Parágrafo Único - Os cheques deverão conter a assinatura de dois servidores acima citados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 7271/2018.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7382/2018

"Autoriza servidor municipal a assinar cheques e realizar transferências bancárias."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor abaixo relacionado a assinar cheques e realizar transferências bancárias, juntamente com o Chefe do Poder executivo no valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Rogéria de Oliveira Freitas / CPF nº 294.368.068-09

Secretária Interina da Secretaria da Fazenda

Márcio de Freitas Jorge / CPF nº 132.090.218-99

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Ricardo Francelino da Silva / CPF nº 351.415.848-79

Diretor de Departamento Financeiro da Secretaria da Fazenda

Parágrafo Único - Os cheques deverão conter a assinatura da Secretária Interina da Secretaria da Fazenda e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7383/2018

"Dispõe sobre a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil no Município de São Sebastião, e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o período chuvoso previsto para os próximos meses, com possibilidade de eventuais riscos à população fixa e flutuante do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas medidas preventivas pela Administração Municipal para minimizar os males que possam ocorrer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC no Município de São Sebastião, para o período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019, prazo que poderá, se houver necessidade e conveniência, ser ampliado, com observância no disposto no ANEXO I, que é parte integrante deste Decreto, bem assim da legislação Estadual e Federal aplicáveis.

Art. 2º - O Plano Preventivo de Defesa Civil de São Sebastião será operado segundo critérios técnicos previstos pela CEDEC (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil), com base na legislação Estadual, no monitoramento de dados pluviométricos, na previsão meteorológica, na vistoria de encostas, bem como na minimização de riscos por meio da remoção das pessoas residentes ou instaladas nessas áreas, bem como de abrigo de famílias que se encontrem em situação de risco, além de especial atenção às áreas onde ocorrem alagamentos e inundações.

Art. 3º - Compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil a coordenação geral das operações do Plano, cumprindo programá-las com a participação dos órgãos da Administração Municipal, atuando em colaboração com a Polícia Militar, por intermédio das unidades instaladas no Município, e demais segmentos públicos e da sociedade civil.

Art. 4º - A Secretaria Executiva da COMDEC compete:

Definir os critérios técnicos de operação do PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil), fornecendo subsídios à Coordenação Geral para deflagração e reversão dos diversos "estados", coletas, repasses, atualização e análise dos dados pluviométricos e meteorológicos;

Coordenar as escalas e os trabalhos dos órgãos envolvidos, ficando integrados no sistema de Defesa Civil todos os servidores municipais da administração direta e indireta, que prestarão sua colaboração sempre que convocadas ou de forma voluntária;

Atualizar os bancos de dados da Defesa Civil e dos planos de chamada;

Elaborar os relatórios minuciosos dos eventos;

Acionar o plano de chamada;

Manter rede de rádio operacional para coordenar as bases fixas e móveis.

Art. 5º - A SESEP - Secretaria de Serviços Públicos compete:

Programar o acionamento de pessoal e equipamento, quando necessário, de acordo com os estados do plano;

Executar ações de desobstrução de vias, obras emergências, bem como apoio aos órgãos envolvidos, fornecendo transporte, máquinas e mão de obra;

Remeter a COMDEC as escalas de plantão/sobreaviso contendo nome, endereço e telefone, do pessoal das Subprefeituras Regionais Centro, Sul e Norte, contendo cada escala as seguintes composições:

01 (um encarregado);

01 (um) operador de máquina;

01 (um) motorista;

04 (quatro) trabalhadores braçais;

Art. 6º - A DETRAF - Departamento de Tráfego compete:

Programar o acionamento de pessoal e equipamento, quando necessário, de acordo com os estados do plano;

Remeter à COMDEC as escalas de plantão/sobreaviso (nome, endereço e telefone) dos agentes, sendo 01 (uma) equipe por semana.

Art. 7º - A SEDUC - Secretaria da Educação compete:

Fornecer alimentação aos desabrigados;

Liberar os estabelecimentos de ensino da rede municipal, para serem usados como abrigo;

Remeter a COMDEC a escala de plantão/sobreaviso do pessoal, contendo nome, endereço e telefone dos responsáveis pela alimentação e pela unidade escolar selecionada como abrigo.

Art. 8º - A SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social compete:

Orientar os desabrigados, cadastrar as famílias removidas, tanto para os abrigos quanto aqueles que preferirem outros destinos, como casa de parentes e amigos, remetendo posteriormente relatório à Defesa Civil;

Acionar se necessário, a Secretaria de Educação, no que se refere ao fornecimento de alimentação e Secretaria da Saúde;

Controlar e administrar os abrigos quanto às acomodações, alimentação, vestuário, bens removidos e higiene do ambiente;

Coordenar o retorno dos desabrigados às suas residências;

Remeter a COMDEC a escala de plantão/sobreaviso com nome, endereço e telefone, contendo cada escala a seguinte composição:

01 (um) assistente social;

01 (um) auxiliar administrativo;

01 (um) motorista;

Art. 9º - A SESAU - Secretaria da Saúde compete:

Monitorar os locais de abrigo quanto aos aspectos de saúde pública e higiene (Vigilância Sanitária e Epidemiológica);

Apurar as condições sanitárias, por ocasião de retorno dos desabrigados ao local de origem, integrando os agentes comunitários de saúde;

Fornecer kit de limpeza e higienização para ser usado nos locais atingidos por enchente;

Remeter a COMDEC a escala de plantão/sobreaviso de Assistentes Sociais Vigilância Sanitária e Epidemiológica, contendo nome, endereço e telefone.

Art. 10 - A SEO - Secretaria de Obras compete:

De comum acordo com a coordenadoria, elaborar escala de plantão/sobreaviso de engenheiros para suporte técnico contendo nome, endereço e telefone, que atenderão as solicitações da COMDEC, cujos dados subsidiarão expedientes a CEDEC.

Art. 11 - A SEMAM - Secretaria do Meio Ambiente compete:

A elaboração de escala de plantão/sobreaviso de engenheiros e pessoal para suporte técnico contendo nome, endereço e telefone;

Art. 12 - A SECAD - Secretaria da Administração compete:

Agilizar o processamento das aquisições emergenciais.

Art. 13 - A SEFAZ - Secretaria da Fazenda compete:

Prover o suporte financeiro às necessidades emergenciais, principalmente quanto a remédios, cobertores, colchonetes, materiais de construção e outras despesas emergenciais, peculiar a cada situação.

Art. 14 - Ao DEPCOM - Departamento de Comunicação compete:

Divulgação dos fatos, servindo de ligação entre a COMDEC e os órgãos de imprensa.

Art. 15 - A SEESP - Secretaria de Esportes compete:

Disponibilizar a Coordenadoria os núcleos esportivos municipais para serem usados como abrigo, para tanto suspendendo ou transferindo as atividades eventualmente programadas;

Remeter a COMDEC a escala plantão/sobreaviso dos servidores contendo nome, endereço, telefone dos responsáveis pelo Centro Esportivo e pelos Núcleos selecionados como abrigo.

Art. 16 - A SETUR - Secretaria de Turismo compete:

Destinar os Centros Comunitários para servir de abrigo, para tanto suspendendo ou transferindo as atividades eventualmente programadas;

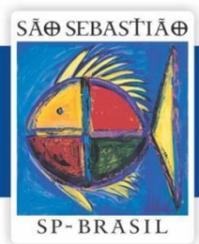
Remeter a COMDEC a escala de plantão/sobreaviso dos servidores responsáveis pelos Centros Comunitários selecionados como abrigo, contendo nome, endereço e telefone.

Art. 17 - As despesas com a execução das ações estabelecidas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

Art. 18- É parte dos encargos do Coordenador da COMDEC convocar reunião com todos servidores mencionados neste decreto, como partícipes do Plano Preventivo de Defesa Civil para, no prazo de vinte dias contados da publicação deste Decreto, para se inteirarem dos respectivos encargos a eles atribuídos.

Art. 19- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente o Decreto nº 7073/2017 e todas as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ANEXO I

1 - FINALIDADE

O presente Plano tem por finalidade adotar medidas preventivas e corretivas na incidência de ocorrências dos Desastres Humanos ou Antropogênicos e dos Desastres Naturais como deslizamentos, enchentes e alagamentos e das ações no município de São Sebastião, em virtude de precipitações pluviométricas no período de verão, denominado "Operação Verão" a iniciar-se em 01 de dezembro de 2018 e término previsto para 31 de março de 2019.

2 - ÁREAS DE RISCO

2.1. **ESCORREGAMENTO** – São movimentos rápidos, de porções de terrenos (solos e rochas), com volumes definidos, deslocando-se sob a ação da gravidade, para baixo e para fora do talude. Geralmente as áreas de escorregamento possuem topografia irregular, são em geral áreas ocupadas de forma irregular, possuem casas de alvenaria, madeira ou mistas, edificadas sem critério técnico apropriado, em topografia acidentada e sem a infraestrutura básica, o que fragiliza mais ainda sua estabilidade.

São Sebastião possui algumas áreas de escorregamento, sendo a mais vulnerável o Núcleo do Morro do Esquimó no Bairro de Juquehy, onde residem aproximadamente 50 famílias que já estão cadastradas pelo Município e terão prioridade nos programas habitacionais. Podemos acrescentar nesse levantamento outros núcleos existentes que também necessitam de um estudo e vistorias constantes além de uma ação sócia educativa com os moradores dessas áreas.

2.2. **INUNDAÇÃO**- Representa o transbordamento das águas de um curso d'água, atingindo a planície de inundação ou área de várzea.

2.3. **ENCHENTES OU CHEIAS**- São definidas pela elevação do nível d'água no canal de drenagem devido ao aumento da vazão, atingindo a cota máxima do canal, porém, sem extravasar.

2.4. **ALAGAMENTO**- É o acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem.

2.5. **ENXURRADA**- É o escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte, que pode ou não estar associado a áreas de domínio dos processos fluviais.

Conforme os acontecimentos nos últimos anos e das ocorrências que a Defesa Civil municipal atuou, iremos incluir no Plano de Contingência os trechos urbanos das Rodovias SP-55 e BR-101 que cortam o município, sendo a única via de acesso que liga a Costa Sul com o Centro e Costa Norte. O grande volume de pessoas e veículos que transitam no município nesta época do ano aumentam os acidentes em um número muito superior ao que o próprio município na área da saúde suporta (como exemplo: Dengue e outras endemias e até acidentes de grande proporção com vítimas) como também na questão ambiental (como no caso do caminhão com produtos químicos que capotou na Serra de Maresias e contaminou a praia e o corpo d'água existente).

A fila da balsa que na temporada ocupa várias ruas na região central do município interferindo na rota de fuga e encontro do plano APELL (Plano de contingência da Petrobrás).

Temos ainda as áreas limítrofes e acessos as obras do Contorno Sul da nova rodovia que apresentaram várias ocorrências.

As ocupações da Z1 (Zona de amortecimento da Serra do Mar) que interferem diretamente no Meio Ambiente.

E também não podemos deixar de colocar a área contaminada do Itatinga com resíduos químicos depositados pela Petrobrás, (apesar de haver o monitoramento existe ainda uma elevação dos números de pessoas que na temporada frequentam o bairro).

A atividade Industrial como o Porto e a Petrobrás, geram também cuidados especiais neste período, portanto incluiremos os Desastres Humanos e Antropogênicos.

2.6. DESASTRES HUMANOS E ANTROPOGÊNICOS

São aqueles resultantes de ações ou omissões humanas e estão intimamente relacionados com as atividades do homem, enquanto agente ou autor. Por isso, os desastres humanos são provocados por fatores de origem interna. Em função de suas causas primárias, os desastres antropogênicos são classificados em desastres humanos de natureza:

2.6.1. - **Tecnológica**, quando são consequências indesejáveis do aumento demográfico das cidades, sem o desenvolvimento compatível da infraestrutura urbana e dos serviços essenciais, resultando, também, de um desenvolvimento imediatista e sem preocupação com a segurança contra desastres.

Dentre os desastres de natureza tecnológica, destacam-se aqueles relacionados com meios de transporte, com produtos perigosos, com incêndios e explosões em polos industriais, parques, depósitos e outros.

2.6.2. - **Social**, quando é consequência do relacionamento do homem com os ecossistemas urbanos e rurais ou de desequilíbrios nos inter-relacionamentos econômicos, políticos e culturais. Dentre os desastres de natureza social, destacam-se aqueles relacionados com o desemprego e a marginalização social, com a fome e a desnutrição, com o aumento da violência, com os menores abandonados, com o banditismo, o crime organizado e o tráfico descontrolado de drogas.

2.6.3. - **Biológica**, quando é consequência do subdesenvolvimento, do pauperismo e da redução da eficiência dos serviços promotores da saúde.

Dentre esses desastres, destacam-se a pandemia da SIDA/AIDS, a malária, a cólera, o dengue e a tuberculose.

Segue o Quadro informativo das áreas com os riscos e as recomendações do Projeto Mapeamento de Áreas de risco a escorregamento e inundação do Município de São Sebastião - Termo de Cooperação Técnica IG-CEDEC de 16/08/2005.

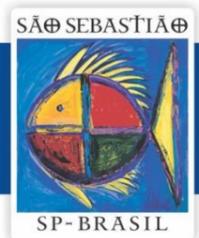
QUADRO - SÍNTESE DOS RESULTADOS DO MAPEAMENTO DE RISCO:

Área	Localização/Setor	Processo adverso	Grau de probabilidade	Recomendações
Olaria - A1	Rua Olaria – S1	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Estudo detalhado da área e obras de contenção localizadas. Monitoramento das áreas de risco
	Rua Olaria – S2	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia A2	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos – S1	Escorregamento de solo; queda e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Evitar novos cortes e aterros, implantação e manutenção de obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.

	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos – S2	Escorregamento de solo; queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Evitar adensamento da área, realização de obras de drenagem superficial e avaliar estabilidade de blocos. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos – S3	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio	Evitar cortes com altura e declividade acentuada, manutenção das obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua José Passini, Travessa Onofre Santos – S4	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Evitar novos cortes e aterros e o adensamento da ocupação, realização de obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia / Itatinga A3	Rua Geralda Garcia de Santana – S1	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Evitar novos cortes e aterros e o adensamento da ocupação, realização de obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Francisco Brum, Rua Geralda Garcia de Santana – S2	Escorregamento de solo; queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Obras de contenção de grande porte localizadas e obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Ana Brum, Rua Francisco Brum – S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas e obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Sebastião F. da Silva – S4	Encosta/Linha de drenagem natural	R2-Médio	Evitar adensamento da ocupação. Monitoramento das áreas de risco.
Topolândia A4	Rua Santiago – S1	Inundação	R1-Baixo	Serviços de limpeza do sistema de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Onofre Santos, Rua José Passini – S2	Inundação	R2-Médio	Readequação do sistema de drenagem no trecho final do córrego Mãe Isabel, limpeza e desassoreamento do canal. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Antônio Pereira da Silva – S3	Inundação	R2-Médio	Implantação de sistema de drenagem compatível com a vazão de pico da área de captação existente. Monitoramento das áreas de risco.
Itatinga A5	Avenida Itatinga – S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Construção de obras de contenção, sistema de drenagem superficial e proteção vegetal. Monitoramento das áreas de risco
	Travessa Rosalina – S2	Encosta/Linha de drenagem natural	R3-Alto	Construção de obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S3	Escorregamento de solo	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S4	Escorregamento de solo	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial.



SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

				Monitoramento das áreas de risco.				de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S5	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção preventiva. Monitoramento das áreas de risco.				Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S6	Escorregamento de solo	R2-Médio	Monitoramento das áreas de risco.		Rua Enilson S. de Lima – S6	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S7	Escorregamento de solo e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Construção de obras de contenção e obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Sebastião R. Brum do Canto – S7	Escorregamento de solo	R2-Médio
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S8	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Realizar estudo geotécnico detalhado do corpo de tálus/colúvio para definição de obras locais de contenção. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira – S1	Escorregamento de solo	R3-Alto
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S9	Escorregamento de solo, queda de bloco rochoso.	R2-Médio	Evitar cortes que favoreçam a queda de blocos. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira – S2	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S10	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Avaliar a estabilidade dos blocos e evitar cortes que favoreçam a movimentação de blocos estáveis. Monitoramento das áreas de risco.	Topolândia A8	Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira – S3	Escorregamento de solo	R2-Médio
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S11	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Realização de estudo sobre a estabilidade dos blocos e, caso pertinente, realizar desmonte ou estabilização dos mesmos. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Vereador Francisco Luciano Nogueira – S4	Escorregamento de solo	R2-Médio
Itatinga A6	Travessa Júlio Prestes – S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.		Travessa Viçosa – S1	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto
	Rua Júlio Prestes Albuquerque – S2	Linha de drenagem natural	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.		Travessa Timóteo – S2	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio
	Travessa Tancredo Neves, Rua Francisco Tenório dos Santos – S3	Escorregamento de solo, queda de bloco rochoso.	R3-Alto	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.	Morro do Abrigo A9	Travessa Adamantina, Travessa Sertãozinho. – S3	Escorregamento de solo	R2-Médio
	Rua Francisco Tenório dos Santos – S4	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção associadas à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.		Rua José Justino Moreira – S4	Escorregamento de solo	R2-Médio
Itatinga A7	Rua Francisco Tenório dos Santos – S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção de médio porte associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.		Rua José Luis de Aguiar – S5	Escorregamento de solo	R2-Médio
	Escadaria do Juramento – S2	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R4-Muito Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.	Morro do Abrigo A10	Rua Nova Aurora – S1	Escorregamento de solo	R2-Médio
	Escadaria do Juramento – S3	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Nova Aurora – S2	Escorregamento de solo	R2-Médio
	Travessa Karen R. Marmo, Rua Enilson S. de Lima – S4	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso.	R3-Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.				
	Rua Enilson S. de Lima – S5	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção ou obras de contenção associadas à obras				

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

				Monitoramento das áreas de risco.					aos processos erosivos. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Sebastião Pereira da Silva, Rua José Belmiro Gomes – S3	Inundação, Solapamento	R3-Alto	Serviços de limpeza e esassoreamento do canal, recuperação dos sistemas de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Heliodoro Marcelino de Matos – S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Construção de obras de contenção e implantação de sistemas de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Morro do Abrigo A11	Travessa Matão, Rua Benedito Simeão Caldeira – S1	Escorregamento de solo	R1-Baixo	Evitar cortes e aterros com alturas acentuadas, realizar manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem superficiais. Monitoramento das áreas de risco.	Toque-Toque Pequeno A17	Rua Adinal Castilho Batista – S2	Escorregamento de solo, rolamento de bloco rochoso	R2-Médio	Obras de contenção de talude, obras de drenagem superficial, retaludamento dos cortes. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa Matão – S2	Escorregamento de solo	R3-Alto	Evitar a construção de moradias que obstruam o fluxo d'água na drenagem, realizar estudo para avaliar a possibilidade de obras de proteção ou realocação das moradias próximas às áreas de drenagem. Monitoramento das áreas de risco		Próximo à SP 55 (Bar do Vadão) – S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento dos cortes, obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco
Varadouro A12	Rua Acre, Rua Manaus, Rua Manoel J. de Farias – S1	Escorregamento de solo, rolamento de bloco rochoso	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco	Vila Queiroz A18	Rua Engenheiro Mário Galvão – S1	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção imediata das moradias, demolição e impedimento de construção de novas casas. Monitoramento das áreas de risco.
						Rua Engenheiro Mário Galvão – S2	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Obras de contenção de talude associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	BR 101 – S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco		Rua da SABESP – Km 178 – S3	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção de médio porte associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Sebastiana L. Bueno, Rua Genciano F. Bueno – S2	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco		Rua da SABESP – Km 178 (SP 55) – S4	Escorregamento de solo	R2-Médio	Obras de contenção localizadas associadas à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Barequeçaba A13	Rua Genciano F. Bueno – S3	Escorregamento de solo, rolamento de bloco rochoso.	R2-Médio	Estudo geotécnico detalhado do corpo de talus para avaliar a segurança das moradias. Monitoramento das áreas de risco	Rua da SABESP – Km 178 – S5	Escorregamento de solo	R3-Alto	Retaludamento no fundo das moradias, obras de contenção associada à obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.	
	Rua Casemiro de Abreu – S4	Inundação	R2-Médio	Serviços de limpeza dos sistemas de drenagem (galerias). Monitoramento das áreas de risco.	SP 55 – Km 178 – S6	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção das casas à direita da drenagem, obras de contenção e de drenagem superficial nas demais residências. Monitoramento das áreas de risco.	
Maresias A14	Avenida Nova Iguaçu, Rua Silvana A. Salles – S1	Inundação, Solapamento	R3-Alto	Serviços de limpeza das margens e desassoreamento da calha do rio. Monitoramento das áreas de risco.	Tropicanga / Boiçucanga A19	Rua Tropicanga – S1	Escorregamento de solo	R3-Alto	Obras de contenção de médio e grande porte associados à drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
Maresias A15	Avenida Nova Iguaçu, Rua da Sudelpa – S1	Inundação	R2-Médio	Monitoramento da pluviosidade. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Tropicanga – S2	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção temporária ou definitiva, obras de contenção de grande porte. Monitoramento das áreas de risco.
Maresias A16	Rua Vereador Cordovil Moreira – S1	Escorregamento de solo	R1-Baixo	Congelamento efetivo da área. Monitoramento das áreas de risco.		Rua Tropicanga – S3	Escorregamento de solo	R3-Alto	Impedir entrada de água na encosta. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Porto Seguro, Rua Caraguatá – S2	Escorregamento de solo, queda de bloco rochoso	R3-Alto	Obras de contenção de talude, implantação de sistemas de drenagem superficial, retaludamento dos cortes, remoção manual dos blocos instabilizados, remoção dos moradores ao longo da linha de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.		Travessa Tropicanga, Rua Benedito Fernandes dos Santos – S4	Inundação	R3-Alto	Redimensionamento do sistema de drenagem, monitoramento das chuvas, estudo para alteração do atual traçado de drenagem ou do sistema de escoamento superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Porto Seguro, Rua Caraguatá – S3	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento dos cortes, implantação de sistemas de drenagem superficial e proteção vegetal					

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

Camburí, Vila Débora A20	Estrada do Cascalho, Guilherme Santos – S5	Inundação	R2-Médio	Monitoramento das chuvas. Monitoramento das áreas de risco.
	Travessa da Tijuca – S1	Inundação	R2-Médio	Limpeza do canal e realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
	Rodovia SP 55 (Rio-Santos) – S2	Inundação	R3-Alto	Realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
	Estrada Lobo Guará – S3	Inundação, Solapamento	R4-Muito Alto	Realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Caxeta – S4	Inundação	R2-Médio	Realização de sistema de drenagem adequado. Monitoramento das áreas de risco.
P. Baleia / Baleia Verde A21	Rua do Areião, Travessa do Piavú – S5	Inundação	R3-Alto	Limpeza das valas e canalizações. Monitoramento das áreas de risco.
	Rodovia SP 55 – Maré Mansa – S1	Inundação	Inundação	Realizar estudos mais detalhados para verificar a possibilidade de escoamento das águas que causam inundação em épocas chuvosas. Monitoramento das áreas de risco.
Juquehy / Vila Beira Rio A22	SP 55 – S1	Inundação, Solapamento	R3-Alto	Limpeza do rio Juquehy; estudo detalhado dos principais locais que comprometem o vazão do rio em períodos chuvosos, monitoramento do rio em épocas de chuvas intensas. Monitoramento das áreas de risco.
Vila dos Mineiros/ Barra do Una A23	SP 55 – S1	Inundação	R3-Alto	Monitoramento do rio Una em épocas chuvosas. Monitoramento das áreas de risco.
Sertão do Paúba A24	Rua Belo Horizonte, Rua Maria Moreira do Espírito Santo – S1	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção imediata das pessoas e demolição da moradia. Monitoramento da área de risco.
	Rua Maria Moreira do Espírito Santo, Rua Belo Horizonte – S2	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento associado com sistemas de drenagem superficial, impermeabilização com jateamento de argamassa ou hidrosemeadura. Monitoramento das áreas de risco.
Centro A25	Avenida Guardador Lobo Viana, Rua Ipiranga – S1	Inundação	R2-Médio	Manutenção dos equipamentos urbanos de drenagem e operacionais. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua Capitão Luis Soares, Rua Januário do Nascimento. – S2	Inundação	R2-Médio	Limpeza do canal e remoção de eventuais obstáculos existentes ao longo do canal; estudo da vazão da bacia de contribuição na área atingida. Monitoramento das áreas de risco.
Jaraguá A26	Avenida Dário Leite Corijo – S1	Escorregamento de solo	R2-Médio	Retaludamento, implantação de sistemas de drenagem superficiais e reconstrução da vegetação por

Canto do Mar A27	Avenida Dário Leite Corijo – S2	Escorregamento de solo	R3-Alto	gramíneas. Monitoramento das áreas de risco.
	Avenida Dário Leite Corijo – S3	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Retaludamento associado com sistemas de drenagem superficiais e gramíneas. Monitoramento das áreas de risco.
Vila Baiana / Barra do Sahy A28	Avenida Penélope, Rua Tritão – S1	Inundação	R3-Alto	Remoção preventiva e retaludamento associado com impermeabilização superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	Avenida Penélope, Rua Toosa – S2	Inundação; Solapamento	R3-Alto	Limpeza das valas e canalizações. Monitoramento das áreas de risco.
Vila Baiana / Barra do Sahy A28	SP 55 – Rua 1	Escorregamento de solo, queda e rolamento de bloco rochoso	R3-Alto	Remoção preventiva e/ou obras de contenção associadas a obras de drenagem superficial. Monitoramento das áreas de risco.
	SP 55 – Rua 1	Escorregamento de solo	R4-Muito Alto	Remoção preventiva ou obras de contenção de médio porte associadas a obras de drenagem. Monitoramento das áreas de risco.
	Rua São José	Escorregamento de solo	R2-Médio	Condução das águas pluviais e servidas. Monitoramento das áreas de risco.

2.7. EROSÃO COSTEIRA - Definição copiada do I.G. (Instituto Geológico), do trabalho apresentado de "A EROSÃO NAS PRAIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS, INDICADORES DE MONITORAMENTO E RISCO". A erosão em uma praia se torna problemática quando passa a ser um processo severo e permanente ao longo de toda essa praia ou em trechos dela, ameaçando áreas de interesse ecológico e socioeconômico. Nessas condições passa a ser denominada de erosão costeira (atinge promontórios, costões rochosos e falésias) ou erosão praial (quando se refere somente às praias).

2.7.1. CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA EROSÃO COSTEIRA - Embora a erosão costeira seja essencialmente produto de um balanço sedimentar negativo no sistema praial, essa situação é decorrente de diversos processos e fenômenos que podem ser atribuídos a fatores naturais e fatores antrópicos. Em geral, ambos interagem entre si o tempo todo no condicionamento da erosão costeira, sendo frequentemente difícil identificar quais são aqueles mais ativos, ou mesmo individualizar a atuação de cada um. Uma síntese das causas naturais e antrópicas de erosão costeira no Brasil é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1. Causas naturais e antrópicas da erosão costeira no Brasil (Souza et al., 2005).

CAUSAS NATURAIS DA EROSÃO COSTEIRA			CAUSAS ANTRÓPICAS DA EROSÃO COSTEIRA	
1	Dinâmica de circulação costeira: presença de zonas de barlar ou centros de divergência de células de deriva litorânea em determinados locais mais ou menos fixos da linha de costa (efeito "foco estável").	7	Inversões na deriva litorânea resultante: causada por fenômenos climáticos-meteorológicos intensos: sistemas frontais, ciclones extratropicais e a atuação intensa do "El Niño/ENSO".	14
2	Morfodinâmica praial: praias intermediárias têm maior mobilidade e suscetibilidade à erosão costeira, seguidas das reflexivas de alta energia, reflexivas de baixa energia, dissipativas de baixa energia e ultradissipativas.	8	Elevações do nível relativo do mar de curto período: devido a efeitos combinados da atuação de sistemas frontais e ciclones extratropicais, marés astronômicas de sizígia e elevações sazonais do NM, resultando nos mesmos processos da elevação de NM de longo período.	15
3	Aporte sedimentar atual naturalmente ineficiente ou ausência de fontes de areias.	9	Efeitos atuais da elevação do nível relativo do mar: durante o último século, em taxas de até 30 cm: forte erosão com retrogradação da linha de costa.	16
4	Fisiografia Costeira: irregularidades na linha de costa (mudanças bruscas na orientação, promontórios	10	Efeitos secundários da elevação de nível do mar de longo período: Princípio ou Regra de	17



	rochosos e cabos inconsolidados) dispersando as correntes e sedimentos para o largo; praias que recebem maior impacto de ondas de maior energia.		Bruun e migração do perfil praias rumo ao continente.		sedimentar na praia e/ou praias vizinhas
5	Presença de amplas zonas de transporte ou trânsito de sedimentos: (by-pass), contribuindo para a não permanência dos sedimentos em certos segmentos de praia.	11	Evolução quaternária das planícies costeiras: balanço sedimentar de longo prazo negativo e dinâmica e circulação costeira atuante na época.	18	Mineração de areias fluviais e desassoreamento de desembocaduras; dragagens em canais de maré e na plataforma continental: diminuição/perda das fontes de sedimentos para as praias.
6	Armadilhas de sedimentos e migração lateral: desembocaduras fluviais ou canais de maré; efeito "molhe hidráulico"; depósitos de sobrelavagem; obstáculos fora da praia (barras arenosas, ilhas, parciais, arenitos de praia e recifes).	12	Balanço sedimentar atual negativo originado por processos naturais individuais ou combinados.	19	Conversão de terrenos naturais da planície costeira em áreas urbanas (manguezais, planícies fluviais/ e lagunares, pântanos e áreas inundadas) provocando impermeabilização dos terrenos e mudanças no padrão de drenagem costeira (perda de fontes de sedimentos).
		13	Fatores Tectônicos: subsidências e soerguimentos da planície costeira.	20	Balanço sedimentar atual negativo decorrente de intervenções antrópicas.

Praia nº 48	Santiago	Muito Baixo
Praia nº 49	Maresias	Médio
Praia nº 50	Boiçucanga	Médio
Praia nº 51	Camburizinho	Alto
Praia nº 52	Cambury	Baixo
Praia nº 53	Baleia	Médio
Praia nº 54	Sahy	Médio
Praia nº 55	Juquehy	Médio
Praia nº 56	Una	Alto
Praia nº 57	Juréia	Baixo
Praia nº 58	Boraceia	Baixo

*Retirado do I.G. -Mapa de Risco à Erosão Costeira para o Estado de São Paulo (Souza, 2007)

2.7.1. EM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE RISCO DE EROSÕES COSTEIRA, RECOMENDA-SE:

Praias sob Riscos Muito Alto e Alto - são praias particularmente vulneráveis, que estão sob forte ameaça, requerendo ações imediatas para reverter o quadro de degradação. Essas ações envolvem medidas como:

Relocação ou remoção de estruturas urbanas e/ou obras de engenharia, recuperação das praias de preferência através de alimentação artificial (é necessário identificar fontes sustentáveis desses sedimentos), recuperação de dunas frontais, e eliminação ou minimização das causas antrópicas da erosão costeira, pelo menos.

Praias sob Risco Médio - são praias que requerem atenção, pois poderão rapidamente tornar-se de risco Alto ou Muito Alto. É necessário impedir a piora do seu estado, através de medidas que atuem na eliminação ou minimização das causas antrópicas de erosão, pelo menos, e mitigação dos impactos devidos às causas naturais.

Praias sob Riscos Baixo e Muito Baixo - são praias comparativamente mais seguras em relação a esse perigo, devendo-se conservar os seus estados e minimizar possíveis causas de erosão, principalmente evitando novas intervenções antrópicas, além de estabelecer ações efetivas de gerenciamento costeiro. Uma medida importante, para todas as situações descritas, seria a criação de instrumentos legais que promovessem a maior conservação do ambiente praias, principalmente no que se refere a certos tipos de usos e atividades antrópicas nas praias, entre elas: construção de obras de engenharia costeira, retirada de areia de praias e dunas, desassoreamento de desembocaduras fluviais e lagunares, instalação de estruturas urbanas públicas sobre as praias, e indicação de áreas para atividades náuticas (marinas, rotas de jet-sky e "banana-boat"). No tocante à planície costeira, seria necessário estabelecer metas e ações para um planejamento territorial adequado, que fossem incorporadas pelas políticas públicas.

3. PARTICIPANTES DO PLANO

Todos os integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMUDEC são participantes do **Plano Municipal de Contingência e Defesa Civil**, cabendo-lhes, além das atribuições regulamentares, as seguintes:

3.1. Secretaria de Segurança Urbana

3.1.1. Divisão de Defesa Civil

3.1.1.1. Coordenar todas as atividades contidas neste Plano Municipal de Contingência;

3.1.2. Coordenadoria da Guarda Municipal;

3.1.2.1. Disponibilizar apoio operacional para as atividades de monitoramento das áreas de risco;

3.1.2.2. Auxiliar, através da C.O.I. (Centro de Monitoramento Integrado), no monitoramento das áreas de risco por ocasião das precipitações (além de monitoramento das condições das vias de população afetada pelos eventos desastrosos);

3.1.2.3. Designar, em escala de serviço, guarnição motorizada encarregada de acionar a **sistema de alerta** quando se fizer necessário, devendo, informar os moradores dos Bairros;

3.1.3. Departamento de Tráfego;

3.1.3.1. Durante as precipitações, deslocar agentes de trânsito nos locais sujeitos a enchentes e alagamentos, a fim de promover a sinalização e desvios necessários, principalmente nos principais corredores;

3.1.3.2. Disponibilizar agentes de trânsito a pé e motorizados a fim de auxiliar as atividades de defesa civil nos locais afetados, sempre que necessários;

3.1.3.3. Disponibilizar a sinalização necessária para interdição e desvio de vias públicas por ocasião de deslizamentos, enchentes e alagamentos; e,

3.1.3.4. Fazer cumprir as demais determinações contidas neste Plano Municipal de Contingência.

3.2. Secretaria de Serviços Públicos

3.2.1. Disponibilizar equipes para corte imediato de árvores em Perigo de Queda iminente e ou que venham a cair na via pública colocando em risco pedestres e ou a circulação de veículos;

3.2.2. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à intervenção de emergência nos casos de desastres ocasionados por escorregamentos, enchentes ou alagamentos;

3.2.3. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à limpeza de logradouros públicos atingidos por escorregamentos, enchentes ou alagamentos;

3.2.4. Disponibilizar funcionários para operacionalizar os maquinários e equipamentos nas ocasiões previstas nos itens acima;

3.2.5. Disponibilizar, quando necessário, técnicos para avaliação das condições estruturais de imóveis atingidos por escorregamentos, enchentes ou alagamentos, a fim de subsidiar a melhor decisão a ser adotada em cada caso;

3.2.6. Manter funcionários de sobreaviso ou plantão, para atendimento às atribuições contidas nos itens anteriores, quando receber da Defesa Civil orientação de status de **Atenção ou Alerta**.

3.3. Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.1. Disponibilizar assistentes sociais para apoio às atividades de campo, quando da necessidade de desalojar famílias dos locais de risco;

3.3.2. Prestar a assistência necessária às famílias desabrigadas, encaminhando-as aos abrigos provisórios, providenciando todos os meios de subsistência necessários, durante o tempo em que lá permanecerem;

3.3.3. Disponibilizar, quando necessário, cestas básicas e materiais de limpeza e higiene individuais e coletivos, às famílias desalojadas e desabrigadas em virtude da ocorrência de escorregamentos, enchentes e alagamentos; e,

3.3.4. Administrar os abrigos provisórios, durante todo tempo em que estiverem ocupados pelos desabrigados.

3.4. Secretaria da Saúde

3.4.1. Disponibilizar o apoio médico, de enfermagem, de farmácia e hospitalar necessários ao atendimento e socorro às vítimas atingidas pelos Desastres Humanos ou Antropogênicos e dos Desastres Naturais;

3.4.2. Disponibilizar, quando necessário, os serviços e materiais de vigilância sanitária para as atividades de desinfecção, desinfestação e descontaminação.

3.5. Secretaria da Educação

3.5.1. Prover a necessidade de alimentação diária das famílias que forem desabrigadas e encaminhadas aos abrigos provisórios, através dos serviços da merenda escolar;

3.5.2. Disponibilizar, quando necessário, escolas que possam servir de abrigo provisório às vítimas desabrigadas, o mais próximo possível das áreas de risco.

3.5.3. Promover periodicamente treinamentos para o público escolar visando o reconhecimento e principais ações que podem minimizar riscos.

3.6. Secretaria de Obras

A erosão costeira ou praias pode trazer várias consequências não somente à praia, mas também a vários ambientes naturais e aos usos e atividades antrópicas na zona costeira, destacando-se:

- redução na largura da praia e retrogradação ou recuo da linha de costa (se a área adjacente da planície costeira não for urbanizada a tendência de longo período será de migração transversal do perfil praias rumo ao continente; se for urbanizada, pode não haver "espaço" físico para essa migração);
- desaparecimento da zona de pós-praia e, com o passar do tempo, da própria praia;
- perda e desequilíbrio de habitats naturais pela destruição de praias ou de alguma de suas zonas, dunas, manguezais, florestas de "restinga" que bordejam as praias e costões rochosos, com alto potencial de perda de espécies que habitam esses ambientes (ex.: o crustáceo popularmente conhecido por "Maria farinha" que habita a pós-praia);
- aumento na frequência e magnitude de inundações costeiras, que são inundações na planície costeira causadas por ressacas (marés meteorológicas) ou eventos de marés de sizígia muito elevados;
- aumento da intrusão salina no aquífero costeiro e nas drenagens superficiais da planície costeira;
- aumento da erosão na porção a jusante dos sistemas fluviais estuarinos e, conseqüentemente, erosão em planícies de maré e manguezais, com possível alteração da circulação estuarina;
- perda de propriedades e bens públicos e privados ao longo da linha de costa;
- destruição de estruturas artificiais paralelas e transversais à linha de costa construídas pelo homem;
- problemas e até colapso de sistemas de esgotamento sanitário (obras soterradas e emissários submarinos);
- diminuição da balneabilidade das águas costeiras por incremento da poluição e contaminação de águas e sedimentos;
- perda de recursos pesqueiros;
- perda do valor paisagístico da praia e/ou da região costeira;
- perda do valor imobiliário de habitações costeiras;
- comprometimento do potencial turístico da região costeira;
- prejuízos nas atividades socioeconômicas da região, ligadas ao turismo e ao lazer na praia.

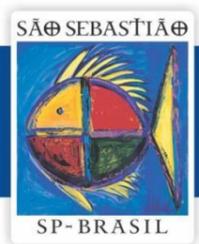
MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO A EROSÃO COSTEIRA

Número Total de indicadores de Erosão Costeira	Distribuição Espacial na Praia			
	>60%	41 – 60%	21 – 40%	<20%
10 a 11	Risco muito Alto	Risco muito Alto	Risco Alto	Risco Alto
7 a 9	Risco muito Alto	Risco Alto	Risco Médio	Risco Médio
4 a 6	Risco Alto	Risco Médio	Risco Médio	Risco Baixo
1 a 3	Risco Médio	Risco Médio	Risco Baixo	Risco Baixo
0	Risco Muito Baixo			

*Retirado do I.G. -Mapa de Risco à Erosão Costeira para o Estado de São Paulo (Souza, 2007)

MAPA DE RISCO DAS PRAIAS DE SÃO SEBASTIÃO

Número da Praia conforme classificação do Mapa de Risco I.G.	Praia	Risco
Praia nº 33	Enseada	Muito Alto
Praia nº 34	Cigarras	Baixo
Praia nº 40	São Francisco	Muito Alto
Praia nº 41	Pontal da Cruz	Muito Alto
Praia nº 42	Cidade	Alto
Praia nº 43	Conchas	Alto
Praia nº 44	Balneário	Alto
Praia nº 45	Barequeçaba	Alto
Praia nº 46	Guaecá	Médio
Praia nº 47	Toque Toque Pequeno	Muito Baixo



3.6.1. Disponibilizar, quando necessário, o apoio técnico do Departamento de Engenharia para vistorias e interdições de locais de risco.

3.7. Secretária de Esportes

3.7.1. Disponibilizar os Ginásios Municipais do Centro e do Bairro de Boiçucanga para abrigar provisoriamente as vítimas que porventura venham a ser desabrigadas em razão de Desastres Humanos ou Antropogênicos e dos Desastres Naturais.

3.7.2. Caso haja necessidade, disponibilizar também outras quadras para a mesma finalidade.

3.8. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

3.8.1. Suprir as necessidades de água das comunidades que tiverem seus abastecimentos interrompidos em razão de ocorrências de deslizamento, enchente ou alagamento;

3.8.2. Priorizar o restabelecimento do sistema de coleta de esgoto que vier a sofrer avaria em função de ocorrências relacionadas à Operação Verão.

3.9. Corpo de Bombeiros

3.9.1. Exercer suas missões institucionais dentro de sua área de atribuições, contribuindo com o exercício das ações de defesa civil.

3.10. Polícia Militar/ Militar Ambiental/ Militar Rodoviária

3.10.1. Exercer suas missões institucionais dentro de sua área de atribuições, contribuindo com o exercício das ações de defesa civil.

Todas as Secretarias e órgãos Municipais envolvidas no presente Plano Municipal de Contingência e Defesa Civil - Operação Verão deverão indicar um funcionário e um suplente, com os devidos telefones celular e residencial, que servirão de elo entre a Defesa Civil / C.O.I. e as respectivas secretarias e órgãos, objetivando o acionamento imediato, quando da necessidade, para o desempenho de suas missões, principalmente nos horários fora de expediente, finais de semana e feriados.

Durante o período da operação, cada secretaria envolvida deverá providenciar formas de acionamento emergencial de seus funcionários (planos de chamada) a fim de rapidamente mobilizar os recursos humanos necessários a uma rápida resposta às contingências causadas por qualquer evento desastroso, cujo acionamento será efetivado pelo funcionário de ligação indicado, ou seu suplente.

4 – OPERACIONALIDADE

As ações de Defesa Civil, deste Plano, obedecerão a dois aspectos:

4.1. Durante o expediente da Prefeitura Municipal

4.1.1. A Defesa Civil manterá controle sobre as condições meteorológicas no município, servindo-se de informações transmitidas pela Defesa Civil do Estado de São Paulo pelo telefone (11) 2193 – 8888, pelo Site www.defesacivil.sp.gov.br e consultas via Internet realizadas aos sites de outras estações meteorológicas, www.cptec.inpe.br, no 199 (C.O.I.) dentre outros, e ainda, manterá controle visual sobre as formações de chuvas que por ventura se encontrem sobre o município.

4.1.2. Ao receber alerta da Defesa Civil do Estado ou outro órgão técnico do Sistema sobre a possibilidade de precipitações consideradas no município, em especial na área de cabeceiras dos principais rios e córregos, a Defesa Civil deverá de pronto, redirecionar as informações aos órgãos participantes deste PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL, iniciando com isso, **Situação de Atenção**, e, juntamente com os Guardas Municipais e agentes de trânsito em serviço, manterão observação visual quanto ao comportamento da precipitação, levando-se em consideração o nível de cheia dos rios e córregos, medidos junto às passagens (pontes).

4.1.2.1. **Não havendo** o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência ao município e/ou municípios, com o cessar da precipitação, será terminada a Situação de Atenção, voltando todos às suas atividades normais.

4.1.2.2. **Havendo** o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, essas equipes, mediante orientação da Defesa Civil, entrarão em **Situação de Alerta**, passando cada órgão participante executar suas atribuições previamente determinados, concomitantemente a C.O.I. deslocará agentes de trânsito para os principais cruzamentos da área atingida, a fim de providenciar os desvios necessários, bem como comunicará tal situação a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e, ainda, informará aos Escalões Superiores, permanecendo nesse status até que cesse os riscos.

Equipes da Defesa Civil e Guarda Municipal (quando necessário) monitorarão as áreas de risco de deslizamento, adotando todas as providências que se fizerem necessárias. Quando houver necessidade e o caso exigir, a defesa civil acionará, de imediato, cada órgão integrante do Plano Municipal de Contingência, que iniciarão suas tarefas em suas áreas de atribuição.

4.2. Fora do expediente da Prefeitura Municipal

4.2.1. A Guarda Municipal e a C.O.I., manterão controle sobre as condições meteorológicas no município, servindo-se de informações transmitidas pela Defesa Civil do Estado de São Paulo pelo telefone (11) 2193 – 8888, pelo site www.defesacivil.sp.gov.br e consultas via Internet realizadas aos sites de outras estações meteorológicas, www.cptec.inpe.br, no 199 ou 153 (C.O.I.) dentre outros e, juntamente com os demais funcionários participantes do plano que estiverem de serviço, manterão controle visual sobre as formações de chuvas que por ventura se encontrem sobre o município.

4.2.2. Ao receber alerta da Defesa Civil do Estado ou de outro órgão técnico do Sistema sobre a possibilidade de precipitações consideradas no município, em especial na área de cabeceiras dos principais rios e córregos, a C.O.I., comunicará à Defesa Civil e redirecionará as informações aos demais órgãos participantes do PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL, iniciando, com isso, **Situação de Atenção** e, juntamente com os demais funcionários participantes do plano, manterão observação visual quanto ao comportamento da precipitação, levando-se em consideração o nível de cheia dos rios e córregos, medido junto às passagens (pontes).

4.2.2.1. **Não havendo** o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, com o cessar da precipitação, será terminada a situação de atenção voltando todos às suas atividades normais.

4.2.2.2. **Havendo** o risco de transbordamento e/ou qualquer outra consequência danosa ao município e/ou municípios, essas equipes, mediante orientação da Defesa Civil entrarão em **Situação de Alerta**, concomitantemente ao C.O.I. deslocará agentes de trânsito para os principais cruzamentos da área atingida, a fim de providenciar os desvios necessários, bem como comunicará tal situação a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e, ainda, informará aos Escalões Superiores, permanecendo nesse status até que cesse os riscos e seja alterado o status pela defesa civil.

Equipes da Defesa Civil e Guarda Municipal (quando necessário) monitorarão as áreas de risco de deslizamento, adotando todas as providências que se fizerem necessárias.

Quando houver necessidade e o caso exigir, a defesa civil acionará, de imediato, cada órgão integrante do Plano de Contingência, que iniciarão suas tarefas em suas áreas de atribuição.

DECRETO Nº 7384/2018

"Dispõe sobre a prorrogação da nomeação da Interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião e a prorrogação da Intervenção e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2163/2011, e

DECRETA:

Artigo 1º- Fica designada a Senhora Denise dos Santos Passarelli, lotada na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião como Diretora de Urgência e Emergência, INTERVENTORA do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento da Interventora, ficará responsável pela função, o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Artigo 2º- Fica prorrogada a intervenção no Hospital de Clínicas de São Sebastião pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edição nº 394 – 26 de Dezembro de 2018

Processo Nº 62746/2018 – Inexigibilidade Nº 59/2018-DCS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018 DE SELEÇÃO DE SOCIEDADE CIVIS, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS BAIROS BARRA DO SAÍ, CAMBURI E JUQUEI.

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela comissão de seleção de chamamento público, HOMOLOGO, nos termos da Lei federal 13.019/2014 e alterações esse Chamamento Público à entidade:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CRECHE PERALTINH	4.210.200,00	quatro milhões, duzentos e dez mil e duzentos reais
--	--------------	---

Data: 26/12/18

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2017SEO095 - Processo Administrativo nº 60.390/17.

Contratada: Ideal Terraplenagem LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo dos serviços previstos no Contrato Original.

Prazo: 06 (seis) meses.

Concorrência: 001/2017.

Valor: R\$ 719.796,79 (setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Data: 19/12/2018.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Robson Sant'Anna pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº03 ao Contrato Administrativo –2015SECAD073 – Processo n.º 60.522/15

Locadora: Comercial e Importadora São Sebastião Ltda.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor pago a título de aluguel do contrato original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 07/15

Valor: R\$ 146.160,36 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Data: 05.10.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e João Paulo Tarora pela locadora.

DECRETO Nº 7385/2018

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de São Sebastião"

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 79 da Lei Complementar nº 223/2017.

DECRETA

Art. 1º - Transforma, remaneja e altera a denominação da seguinte unidade e seu respectivo cargo, conforme consta abaixo:

	Unidade	Cargo	Ref.	Lotação
De	Divisão do Gabinete do Vice Prefeito	Chefe de Divisão	C4	Gabinete do Prefeito
Para	Divisão de Custos	Chefe de Divisão	C4	Secretaria da Saúde

Parágrafo Único. A Divisão de Custos ficará vinculada ao Departamento Financeiro.

Art. 2º- Determina a seguinte atribuição e competência ao cargo renomeado:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações oriundas da administração, no que tange ao controle de custos; formular propostas destinadas ao processo de melhoria contínua dos custos; acompanhar a apropriação de custos; observando as políticas relativas às atividades inerentes a administração; acompanhar as necessidades dos usuários quanto à necessidade de gerenciamento de custos; acompanhar e auxiliar a tomada de decisão do gestor que propiciem maior transparência aos recursos da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, remanejadas pela Secretaria da Fazenda, conforme previsto no parágrafo único do artigo 79 da Lei Complementar 223/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 223/17, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2017SEO095 – Processo n.º 60.390/17

Contratada: Ideal Terraplenagem Ltda.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de serviços do Contrato Original.

Prazo: 06 (seis) meses.

Modalidade: Concorrência nº 001/17

Valor: R\$ 719.796,79 (setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)

Data: 19.12.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Robson Sant'Anna pela Contratada.